



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

DECRETO Nº 1.951, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Customabil
EDIÇÃO: 3828 - Pg. - 196
EDITADO EM: 28 / 04 / 2025

Decreta Ponto Facultativo em
Repartições Públicas do Município de
Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de abril é celebrada a emancipação política do Município de Japorã, sendo a data feriado municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado no âmbito nacional o dia do trabalhador, sendo a data feriado nacional;

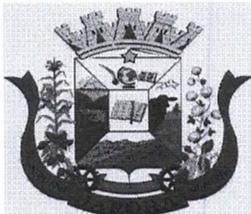
CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia posterior aos feriados, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), nas Repartições Públicas do Município de Japorã.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2025.**


**VÍTOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.951/2.025****DECRETO Nº 1.951, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que no dia 30 de abril é celebrada a emancipação política do Município de Japorã, sendo a data feriado municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado no âmbito nacional o dia do trabalhador, sendo a data feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia posterior aos feriados, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), nas Repartições Públicas do Município de Japorã.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

Vítor Da Cunha Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**LEI ORDINÁRIA N.º 366/2025****LEI ORDINÁRIA N.º 366, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

"Altera o Perímetro Urbano do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Vítor da Cunha Rosa*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado como Perímetro Urbano da cidade de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, o espaço compreendido pelas coordenadas descritas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.356.817,73m e E 764.606,38m; deste segue confrontando com a RUA "T", com azimute de 147°46'04" por uma distância de 11,27m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.356.808,20m e E 764.612,39m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MS-386 com os seguintes azimutes e distâncias: de 145°18'32" por uma distância de 36,58m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.356.778,12m e E 764.633,21m; com azimute de 136°26'14" por uma distância de 85,21m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.356.716,38m e E 764.691,93m; com azimute de 125°14'56" por uma distância de 71,24m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.356.675,26m e E 764.750,11m; com azimute de 115°16'41" por uma distância de 67,11m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.356.646,60m e E 764.810,80m; com azimute de 106°13'37" por uma distância de 59,57m até o vértice M-0007, de coordenadas N 7.356.629,96m e E 764.867,99m; com azimute de 99°05'42" por uma distância de 45,55m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.356.622,76m e E 764.912,97m; com azimute de 96°23'20" por uma distância de 561,55m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.356.560,27m e E 765.471,04m; com azimute de 149°12'26" por uma distância de 45,67m até o vértice M-0010, de coordenadas N 7.356.521,04m e E 765.494,42m; com azimute de 59°31'29" por uma distância de 51,12m até o vértice M-0011, de coordenadas N 7.356.546,97m e E 765.538,47m; com azimute de 100°01'10" por uma distância de 74,31m até o vértice M-0012, de coordenadas N 7.356.534,04m e E 765.611,65m; com azimute de 103°15'52" por uma distância de 668,64m até o vértice M-0013, de coordenadas N 7.356.380,62m e E 766.262,45m; deste segue confrontando com o LOTE 3/143, com azimute de 191°18'31" por uma distância de 282,42m até o vértice M-0014, de coordenadas N 7.356.103,69m e E 766.207,07m; deste segue confrontando com a RUA "E", com azimute de 139°29'31" por uma distância de 7,28m até o vértice M-0015, de coordenadas N 7.356.098,15m e E 766.211,80m; deste segue confrontando com os LOTES 3/143, 3/148 e 3/149, com azimute de 230°02'09" por uma distância de 1.269,59m até o vértice M-0016, de coordenadas N 7.355.282,68m e E 765.238,73m; deste segue confrontando com a RUA "P", com azimute de 230°32'33" por uma distância de 11,18m até o vértice M-0017, de coordenadas N 7.355.275,58m e E 765.230,10m; deste segue confrontando com os LOTES 3/150, 3/151, 3/152, 3/153, 3/154, 3/155, E 3/156, com azimute de 230°32'33" por uma distância de 1.587,25m até o vértice M-0018, de coordenadas N 7.354.266,87m e E